

SAVE THE DATE

14 JUN | 14H

LEILÃO
**LEILO DE
MINAS**

DURANTE A MEGALEITE



TRANSMISSÃO RETRANSMISSÃO



LEILOEIRA



AGÊNCIA



ASSESSORIAS



REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1.** Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2.** Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REMATE LEILOES).
- 1.3.** Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4.** Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.** Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1.** Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6.** Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7.** Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8.** Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.9.** Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10.** Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11.** Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12.** Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13.** Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14.** Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15.** Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16.** Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17.** Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que **inicialmente** é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele9s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1.** Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda**, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2.** A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **Paulo Horto Leilões Ltda** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3.** Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4.** Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5.** A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6.** As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **Paulo Horto Leilões Ltda** e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **Paulo Horto Leilões Ltda** em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da **Paulo Horto Leilões Ltda** não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela **Paulo Horto Leilões Ltda**.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda** que permanecerá com referida procuração.

2.13. A **Paulo Horto Leilões Ltda** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data da realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte

integrante do contrato de **compromisso** de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de **(compromisso)** compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo

este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por umadas centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILOES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s)animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoadno no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Exetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a **Paulo Horto Leilões Ltda** o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a **Paulo Horto Leilões Ltda** responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão serretificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à **Paulo Horto Leilões Ltda** nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a **Paulo Horto Leilões Ltda** de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESALEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a **Paulo Horto Leilões Ltda** promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela,mas parte integrante deste.

9.3. De conseqüente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do **Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto** (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única comovalor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda**.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação decláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".



QTD.: 1

PALOMA JEDI FIV F.CONGONHAS

LOTE: 001

RGD 7999CK - BT PAFC1903 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:19/05/2020

LACT.: 17.412,29KG DE LEITE EM 460/DIAS

VENDEDOR: FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIAR



S-S-I MONTROSS JEDI-ET
PTAT 0.46 / GTPI 2479 / A1A2

CALANDRA FIV F.CONGONHAS
PAFC10

BACON-HILL MONTROSS-ET
PTAT 0.62 / GTPI 2349 / A2A2

S-S-I SUPERSIRE MIRI 8679-ET
LACT.: 18.058,0KG DE LEITE
365/DIAS

FARDO FIV F.MUTUM - MUT697
PTAL 286KG EMBR/ABCGIL - A2A2

FIGO AQUARELA - HCFG28
LACT.: 7.530,0KG DE LEITE

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET
PTAT 1.27 / GTPI 2268 / A1A2

UNIQUE-STYLE BOLTON MONEY
LACT.: 18.298,0KG DE LEITE 360/DIAS

SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET
PTAT -0.12 / GTPI 2298 / A1A2

S-S-I BOOKEM MODESTO 7269-ET

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

DENGOSA TE F. MUTUM - MUT14
LACT.: 9.298,0KG DE LEITE

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

TRAMA TE CAL - CAL6446
LACT.: 6.188,0KG DE LEITE

- Último parto em 11/03/2024 / Produção atual de 67,3kg de leite/dia.

- Segue implantada de embrião 3/4 sangue (EDANK TE JABAQUARA x JUNINA JEDI FIV F.CONGONHAS - 4468BV - 1ª Lactação 12.620,92kg de leite em 385/dias (S-S-I Montross Jedi-ET x 5 da Recanto Prata)) em 11/05/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

MARGARIDA JEDI FIV F.CONGONHAS

LOTE: 002

RGD 8099CK - BT PAFC1584 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:19/12/2018

LACT.: 11.232,67KG DE LEITE EM 301/DIAS

VENDEDOR: FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIAR



S-S-I MONTROSS JEDI-ET
PTAT 0.46 / GTPI 2479 / A1A2

1 DA RECANTO PRATA
REPR1

BACON-HILL MONTROSS-ET
PTAT 0.62 / GTPI 2349 / A2A2

S-S-I SUPERSIRE MIRI 8679-ET
LACT.: 18.058,0KG DE LEITE
365/DIAS

FARDO FIV F.MUTUM - MUT697
PTAL 286KG EMBR/ABCGIL - A2A2

FIGO AQUARELA - HCFG28
LACT.: 7.530,0KG DE LEITE

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET
PTAT 1.27 / GTPI 2268 / A1A2

UNIQUE-STYLE BOLTON MONEY
LACT.: 18.298,0KG DE LEITE 360/DIAS

SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET
PTAT -0.12 / GTPI 2298 / A1A2

S-S-I BOOKEM MODESTO 7269-ET

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

DENGOSA TE F. MUTUM - MUT14
LACT.: 9.298,0KG DE LEITE

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

TRAMA TE CAL - CAL6446
LACT.: 6.188,0KG DE LEITE

- Último parto em 24/02/2024 / Produção atual de 60,3kg de leite/dia.

- Segue implantada de embrião 3/4 sangue (CAPTAIN x POLIANA JEDI FIV F.CONGONHAS 2496BT - Lactação 6.628,41kg de leite em 299/dias (S-S-I Montross Jedi-ET x Figo Aquarela)) em 26/04/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

PROFESSORA JEDI FIV F.CONGONHAS

LOTE: 003

RGD 3333BU - BT PAFC1890 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA - NASC.:27/05/2020
1^aLACT.: 14.377,42KG DE LEITE EM 332/DIAS

VENDEDOR: FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIAR



S-S-I MONTROSS JEDI-ET
PTAT 0.46 / GTPI 2479 / A1A2

EMPREITEIRA TEATRO FIV A.R.K.
F.CONGONHAS
1^aLACT.: 12.621,69KG LEITE
321/DIAS

BACON-HILL MONTROSS-ET
PTAT 0.62 / GTPI 2349 / A2A2

S-S-I SUPERSIRE MIRI 8679-ET
LACT.: 18.058,0KG DE LEITE
365/DIAS

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

A.R.K DAMION BEATRIX 1310
LACT.: 9.266,62KG LEITE 365/DIAS

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET
PTAT 1.27 / GTPI 2268 / A1A2

UNIQUE-STYLE BOLTON MONEY
LACT.: 18.298,0KG DE LEITE 360/DIAS

SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET
PTAT -0.12 / GTPI 2298 / A1A2

S-S-I BOOKEM MODESTO 7269-ET

ESPANTOSO - A5940
PTA LEITE 145,49KG ABCZ/UNESP

EFALC NATA LAGEADO - AB5615
LACT.: 15.126,0KG DE LEITE

ERBACRESS DAMION

KIVI EMPIRE BEATRIX 171

- Último parto em 15/02/2024 / Produção atual de 66,7kg de leite/dia.

- Segue implantada de embrião 3/4 sangue (GIBSON x PACA DAWSON FIV F.CONGONHAS 3310BU - 1^aLactação 7.179,43kg de leite em 299/dias (TJR Duke Dawson-ET x Figo Aquarela)) em 12/04/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

JUDAICA MCCUTCHEN FIV F.CONGONHAS

LOTE: 004

RGD 5149BC - BT PAFC1335 - NP2583 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:12/12/2017
LACT.: 12.754,68KG DE LEITE EM 388/DIAS

VENDEDOR: FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIAR



DE-SU BKM MCCUTCHEN 1174-ET
PTAT 2.12 / GTPI 2181 / A1A2

FIGO AQUARELA - HCFG28
LACT.: 7.530,0KG DE LEITE

DE-SU 521 BOOKEM-ET
PTAT 0.46 / GTPI 2252 / A1A2

SULLY SHOTTEL MAY-TW
LACT.: 18.126,0KG DE LEITE 365/DIAS

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

TRAMA TE CAL - CAL6446
LACT.: 6.188,0KG DE LEITE

ENSENADA TABOO PLANET-ET
PTAT -0.39 / GTPI 2063 / A2A2

CLEAR-ECHO 822 RAMO 1199-ET

PICSTON SHOTTEL-ET
PTAT 0.33 / GTPI 1881

MS SULLY OMAN MUETZE-ET

ESPANTOSO - A5940
PTA LEITE 145,49KG ABCZ/UNESP

EFALC NATA LAGEADO - AB5615
LACT.: 15.126,0KG DE LEITE

ABEDE TRIUNFO - A9556
PTAL -26KG EMBR/ABCGIL - A2A2

JOANINHA CAL - CAL690

- Último parto em 04/03/2024 / Produção atual de 56,99kg de leite/dia.

- Segue implantada de embrião 1/2 sangue (DUKE DAWSON x MANGUEIRA JAGUAR FIV F.CONGONHAS - PAFC149 (Jaguar TE do Gavião x Absoluta FIV Terramata)) em 26/04/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

NEIDE HUMBLENKIND FIV F.CONGONHAS

LOTE: 005

RGD 3371BU - BT PAFC1638 - NP2842 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:21/05/2019
LACT.: 18.521,27KG DE LEITE EM 635/DIAS

VENDEDOR: FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIAR



COOKIECUTTER HUMBLENKIND-ET
PTAT 1.59 / GTPI 2557 / A2A2

LOREN FIV CAL - CAL12626
LACT.: 7.043,0KG DE LEITE

BACON-HILL PETY MODESTY-ET
PTAT -0.06 / GTPI 2378 / A1A2

COOKIECUTTER EPIC HAZEL-ET
LACT.: 12.850,0KG DE LEITE
281/DIAS

TABU TE CAL - CAL6557
PTAL 400KG EMBR/ABCGIL - A1A1

EXCESSÃO FIV CAL - CAL10008
LACT.: 7.754,0KG DE LEITE

SIEMERS MOGUL PETY
PTAT 1.55 / GTPI 2197 / A1A2

BACON-HILL SUPRS MODESTY-ET

GENERVATIONS EPIC
AX136335

COOKIECUTTER MOM HALO-ET

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

JULIANA CAL - CALL703
LACT.: 12.480,0KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

PLANTA TE DA CAL - CAL4961
LACT.: 10.281,0KG DE LEITE

- Último parto em 05/03/2024 / Produção atual de 46,51kg de leite/dia.

- Segue implantada de embrião 1/2 sangue (S-S-I PR RENEGADE x ITAPIÚNA MONTROSS FIV F.CONGONHAS 2846AY - Lactação 11.258,41kg de leite 339/dias (Bacon-Hill Montross-ET x Camélia FIV JGVA)) em 11/05/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

PONTALINA DAWSON FIV F.CONGONHAS

LOTE: 006

RGD 3399BU - BT PAFC2032 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA - NASC.:10/10/2020
1ªLACT.: 8.456,07KG DE LEITE EM 287/DIAS

VENDEDOR: FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIAR



TJR DUKE DAWSON-ET
PTAT 0.94 / GTPI 2571 / A2A2

GLADIS MOGUL FIV F. CONGONHAS
1ªLACT.: 8.152,89KG LEITE 293/DIAS

S-S-I MONTROSS DUKE-ET
PTAT 1.11 / GTPI 2634 / A1A2

TJR DE-DIAMOND 31630-ET
HO840003126775635

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET
PTAT 1.27 / GTPI 2268 / A1A2

FIGO BHASELA - HCFG139
LACT.: 5.887,0KG LEITE 365/DIAS

BACON-HILL MONTROSS-ET
PTAT 0.62 / GTPI 2349 / A2A2

S-S-I SPRSIRE MABEL 8828-ET
HO8403011538227

MR COIN DRACO 15006-ET

TJR DE-DIAMOND 2181-ET

COYNE-FARMS DORCY-ET
PTAT 0.98 / GTPI 2222 / A1A2

MOUNTFIELD MARSH MAXINE-ET
02-03 2X 6.496,0KG 159/D GMLPI 2464

ENLÉVO SILVÂNIA - EFC717
PTAL 390KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SOVA TE DA CAL
LACT.: 8.801,0KG LEITE 365/DIAS

- Último parto em 21/05/2024 / Produção atual de 31,74kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RESPEITADA DIESEL FIV F.CONGONHAS

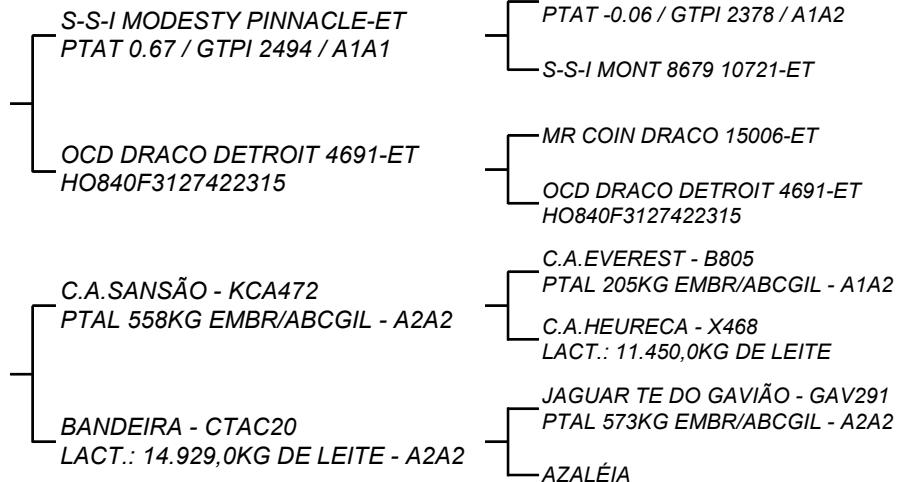
LOTE: 007

RGD 4427BV - BT PAFC2136 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:04/03/2021



VENDEDOR: FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIAR

OCD PINNACLE DIESEL-ET
PTAT 1.83 / GTPI 2715 / A1A1



- Último parto em 05/04/2024 / Produção atual de 47,4kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

SHIRA CAPTAIN FIV F.CONGONHAS

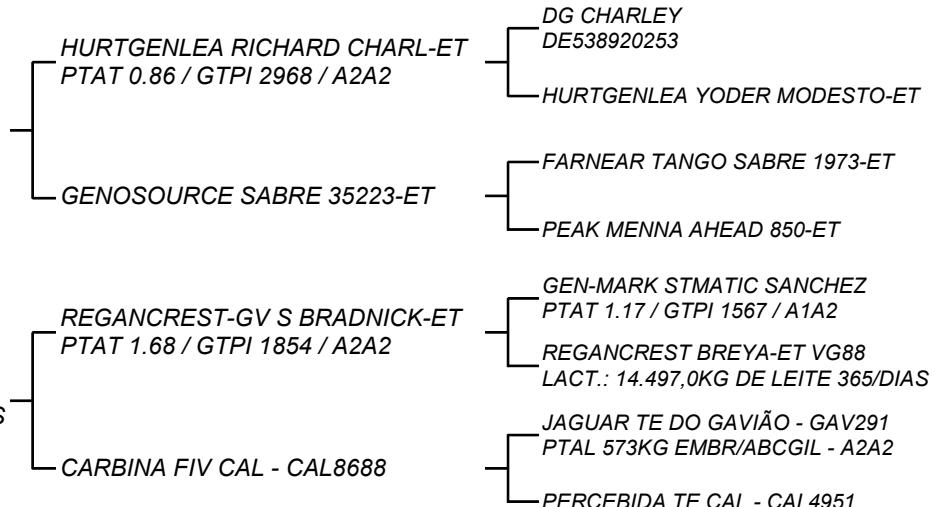
LOTE: 008

RGD 3581BZ - BT PAFC2318 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA - NASC.:10/12/2021

GENOSOURCE CAPTAIN-ET
PTAT 1.18 / GTPI 3287 / A2A2

ESTRELINHA FIV DA PEZ
LACT.: 11.764,98KG LEITE 259/DIAS

VENDEDOR: FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIAR



- Último parto em 23/04/2024 / Produção atual de 39,81kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

STEFANY CAPTAIN FIV F.CONGONHAS

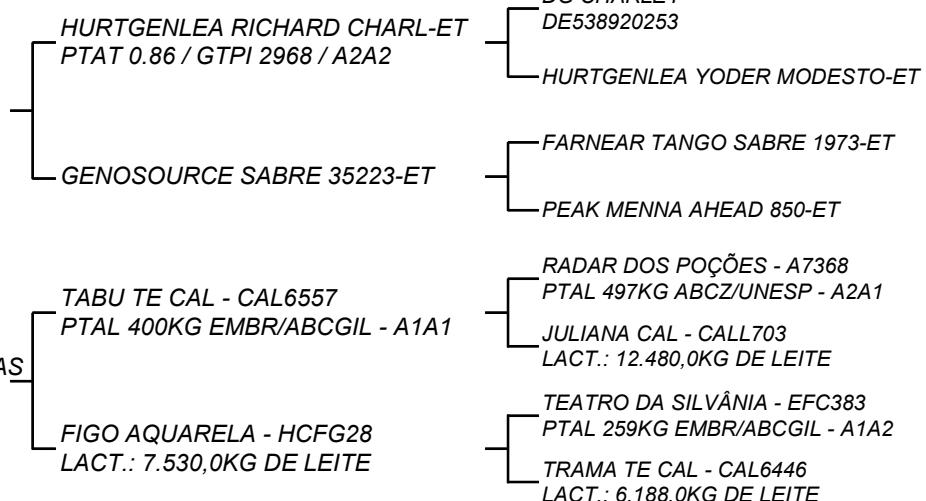
LOTE: 009

RGD 3556BZ - BT PAFC2336 - NP3316 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:16/12/2021



VENDEDOR: FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIAR

GENOSOURCE CAPTAIN-ET
 PTAT 1.18 / GTPI 3287 / A2A2



- Último parto em 14/01/2024 / Produção atual de 40,34kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

TÂNIA SILVER FIV F.CONGONHAS

LOTE: 010

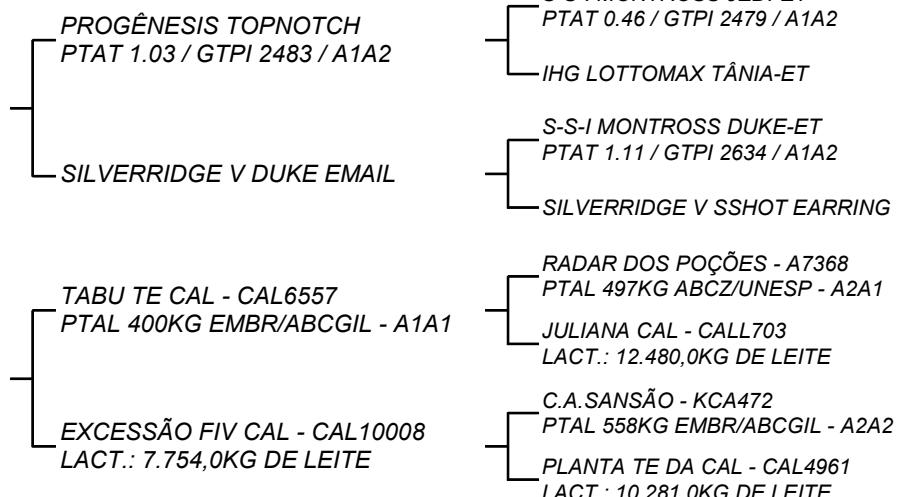
RGD 9343CB - BT PAFC2375 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:12/02/2022



VENDEDOR: FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIAR

SILVERRIDGE V EINSTEIN
 PTAT 1.10 / GTPI 2847 / A2A2

LONGITUDE FIV CAL
 CAL12623



- Último parto em 20/02/2024 / Produção atual de 39,12kg de leite/dia.

- Segue com prenhez confirmada de embrião 3/4 sangue (S-S-I PR RENEGADE x ITAPIÚNA MONTROSS FIV F.CONGONHAS - 2846AY - Lactação 11.258,41kg de leite em 339/dias (Bacon-Hill Montross-ET x Camélia FIV JGVA)) e parto previsto para 31/01/2025.

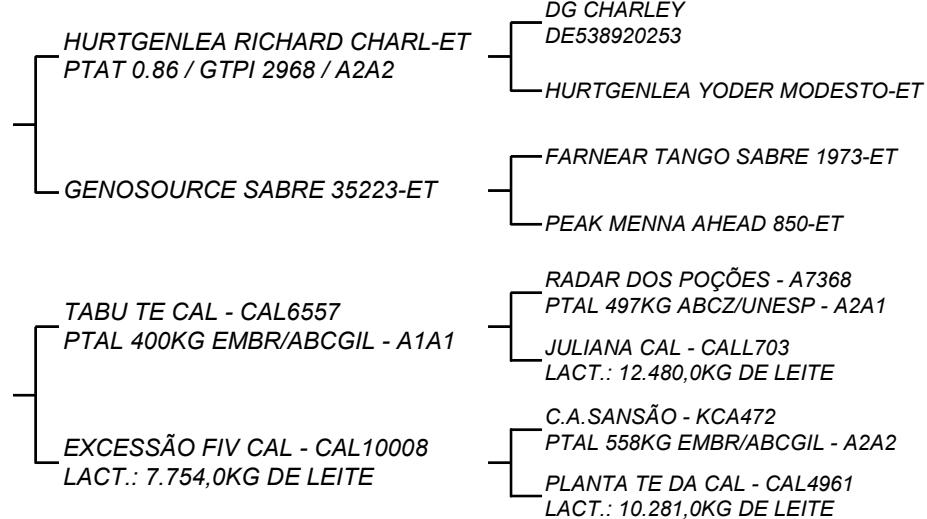
COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ALEXANDRA CAPTAIN FIV F.CONGONHAS**LOTE: 011**

RGD 9423CB - BT PAFC2485 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:09/06/2022

**VENDEDOR:** FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIARGENOSOURCE CAPTAIN-ET
PTAT 1.18 / GTPI 3287 / A2A2LOREN FIV CAL - CAL12626
LACT.: 7.043,0KG DE LEITE

- Segue com prenhez confirmada de embrião 3/4 sangue (DELTA LAMBDA x JARRA JEDI FIV F.CONGONHAS - 5180BC - Lactação 9.429,48kg de leite em 259/dias (S-S-I Montross Jedi-ET x Irma FIV F.Mutum)), e parto previsto para 25/09/2024.

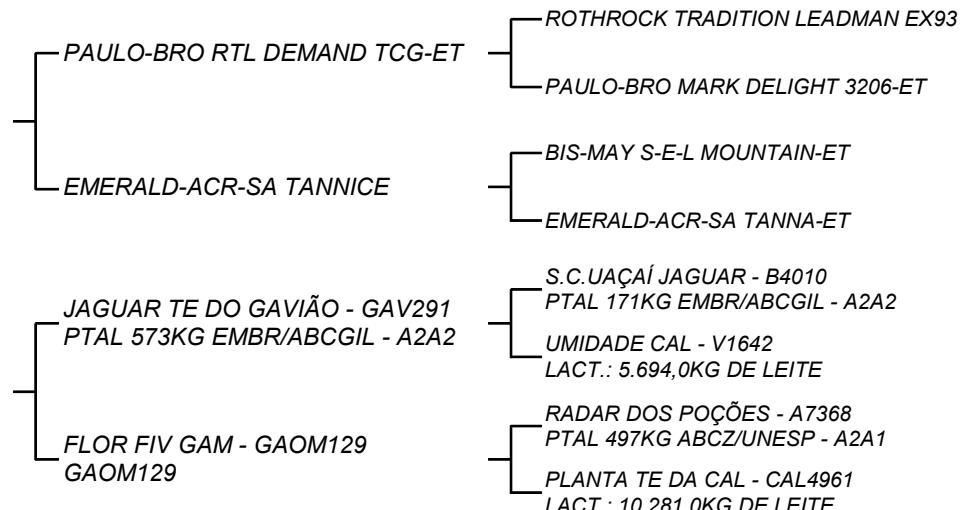
COMPRADOR: _____

LANC: _____

QTD.: 1

ASSADEIRA DAWSON FIV F.CONGONHAS**LOTE: 012**

1371CD - PAFC2568 - NP3555 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:09/09/2022

EMERALD-ACR-SA T-DAWSON-ET
PTAT -2.07 / GTPI 1533 / A1A2MERCÊDES JAGUAR FIV
PAFC163**VENDEDOR:** FAZENDA CONGONHAS - PEDRO ANANIAS DE AGUIAR

- Segue com prenhez confirmada de embrião 3/4 sangue (DUKE DAWSON x POLIANA JEDI FIV F.CONGONHAS 2496BT - Lactação 6.628,41kg de leite em 299/dias (S-S-I Montross Jedi-ET x Figo Aquarela)), e parto previsto para 11/09/2024.

COMPRADOR: _____

LANC: _____

QTD.: 1

CURITIBA FIV HIPSHOT SANTA LUZIA

LOTE: 013

RGD 2624CC - BT CABO26519 - NP30381 - A2A2 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:03/01/2022



VENDEDOR: FAZENDA SANTA LUZIA - GRUPO CABO VERDE

COOKIECUTTER SKY HIPSHOT-ET
PTAT 1.38 / GTPI 2719 / A2A2

ARMÊNIA FIV CABO VERDE
LACT.: 6.504,0KG DE LEITE

- BOMAZ SKYWALKER-ET
PTAT 0.68 / GTPI 2520 / A2A2
- COOKIECUTTER SUPR HAZAO-ET
2-04 3X 365D 41,650M 3,4% 1,397F
- C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2
- NAMORADA FIV - JCVL106
LACT.: 4.136,0KG DE LEITE

- S-S-I MONTROSS JEDI-ET
PTAT 0.46 / GTPI 2479 / A1A2
- BOMAZ CABRIOLET
LACT.: 19.160,0KG LEITE 365/DIAS
- UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET
PTAT 0.37 / GTPI 2559 / A1A2
- COOKIECUTTER MN HAZELLE-ET
- C.A.EVEREST - B805
PTAL 205KG EMBR/ABCGIL - A1A2
- C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE
- TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2
- SOGRA TE DA CAL - CAL5641
LACT.: 3.740,0KG DE LEITE

- Último parto em 08/04/2024 / Produção atual de 33,7kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

LAIANE FIV HUGO SANTA LUZIA

LOTE: 014

RGD 5021BQ - BT CABO26856 - NP30702 - A2A2 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:23/02/2022

DENOVO 15492 HUGO-ET
PTAT 1.38 / GTPI 2829 / A2A2

FESTEIRA FIV CABO VERDE
LACT.: 5.770,0KG DE LEITE

VENDEDOR: FAZENDA SANTA LUZIA - GRUPO CABO VERDE

- N-SPRINGHOPE HONDA-ET
PTAT 1.37 / GTPI 2433 / A2A2
- DE-SU DELTA 4900-ET
HO840F3127335727
- GENGIS KHAN DE BRAS - RRP6097
PTAL 592KG EMBR/ABCGIL - A2A2
- JIBA FIV DE BRASÍLIA - RRP6875
LACT.: 13.177,0KG DE LEITE - A2A2

- FUSTEAD TANGO LYLAS-ET
PTAT 1.04 / GTPI 2515 / A2A2
- COOKIECUTTER MROS HAVANA-ET
HO840F3130915320
- MR MOGUL DELTA 1427-ET
PTAT 1.15 / GTPI 2589 / A1A2
- DE-SU SUPERSIRE 3349-ET
- C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2
- SETIBA DE BRAS - RRP4751
LACT.: 18.206,0KG DE LEITE
- JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2
- ENAMORADA TE BRAS - RRP5760
LACT.: 9.915,0KG DE LEITE

- Último parto em 14/05/2024 / Produção atual de 32,6kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ZECA FIV ELIXIR SANTA LUZIA

LOTE: 015

RGD 7166BY - BT CABO25948 - NP29828 - A2A2 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:24/10/2021

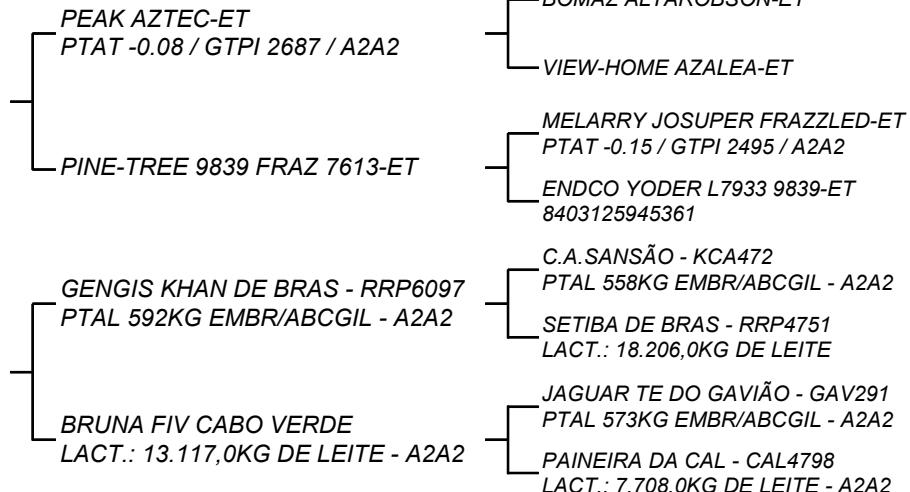


VENDEDOR: FAZENDA SANTA LUZIA - GRUPO CABO VERDE



S-S-I BG AZTEC ELIXIR-ET
PTAT 0.74 / GTPI 2698 / A2A2

CARMÉLIA CABO VERDE
LACT.: 8.755,0KG DE LEITE - A2A2



- Último parto em 11/04/2024 / Produção atual de 38,8kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

DIVINA FIV HUGO SANTA LUZIA

LOTE: 016

RGD 2765CC - BT CABO26891 - NP30737 - A2A2 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:27/02/2022

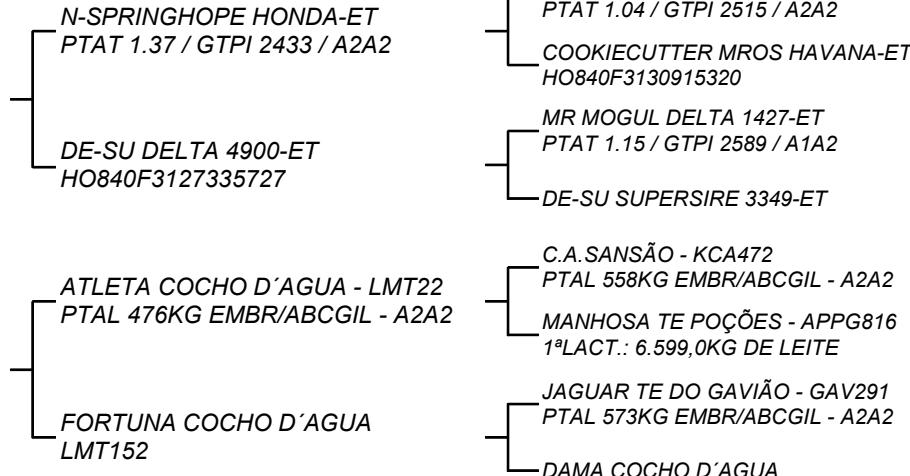


VENDEDOR: FAZENDA SANTA LUZIA - GRUPO CABO VERDE



DENOVO 15492 HUGO-ET
PTAT 1.38 / GTPI 2829 / A2A2

INDIANA COCHO D'AGUA
LACT.: 7.120,0KG DE LEITE



- Último parto em 17/04/2024 / Produção atual de 38,6kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

SMIRNOFF FIV KENOBI SANTA LUZIA

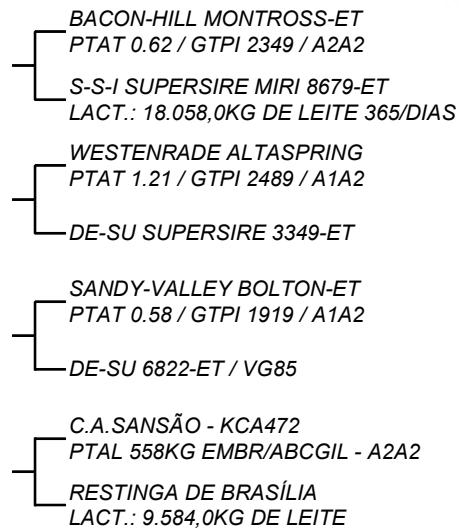
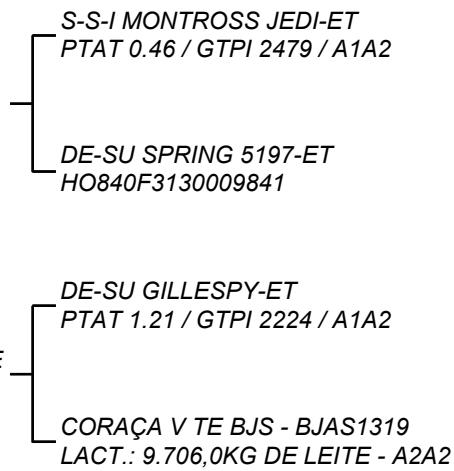
LOTE: 017

RGD 2286BW - BT CABO23333 - NP27319 - A2A2 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA - NASC.:29/10/2020
1^aLACT.: 5.421,8KG DE LEITE EM 287/DIAS

VENDEDOR: FAZENDA SANTA LUZIA - GRUPO CABO VERDE



DE-SU 14222 KENOBI-ET
PTAT 0.97 / GTPI 2622 / A2A2



- Último parto em 03/05/2024 / Produção atual de 44,8kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

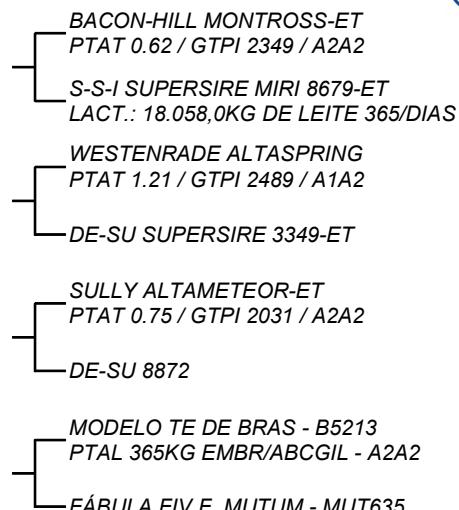
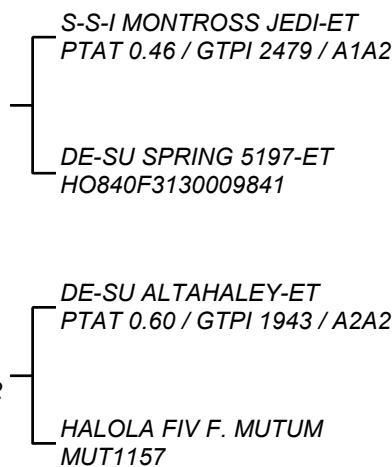
MAYNA FIV KENOBI SANTA LUZIA

LOTE: 018

RGD 4761CB - BT CABO23437 - NP 27385 - A2A2 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA - NASC.:10/11/2020



DE-SU 14222 KENOBI-ET
PTAT 0.97 / GTPI 2622 / A2A2



MARTA FIV HALEY STA LUZIA
LACT.: 8.915,30KG DE LEITE - A2A2

- Último parto em 17/05/2024 / Produção atual de 43,9kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

SEREIA FIV MIAMI SANTA LUZIA

LOTE: 019

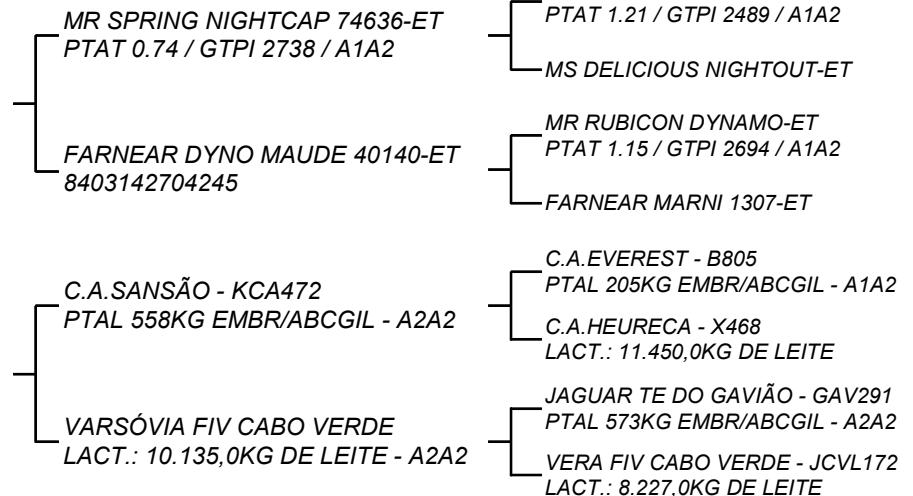
RGD 2644CC - BT CABO27286 - NP31112 - A2A2 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:13/04/2022



VENDEDOR: FAZENDA SANTA LUZIA - GRUPO CABO VERDE

FARNEAR MIAMI-ET - AX158247
PTAT 1.70 / GTPI 2903 / A2A2

CORÉIA FIV CABO VERDE
LACT.: 8.232,0KG DE LEITE - A2A2



- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (ELON x EMA FIV CABO VERDE - JCVL3130 - Lactação 9.300,0kg de leite (C.A.Sansão x Gruyere de Brasília)), e parto previsto para 10/07/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

MILLA FIV MOSAIC SANTA LUZIA

LOTE: 020

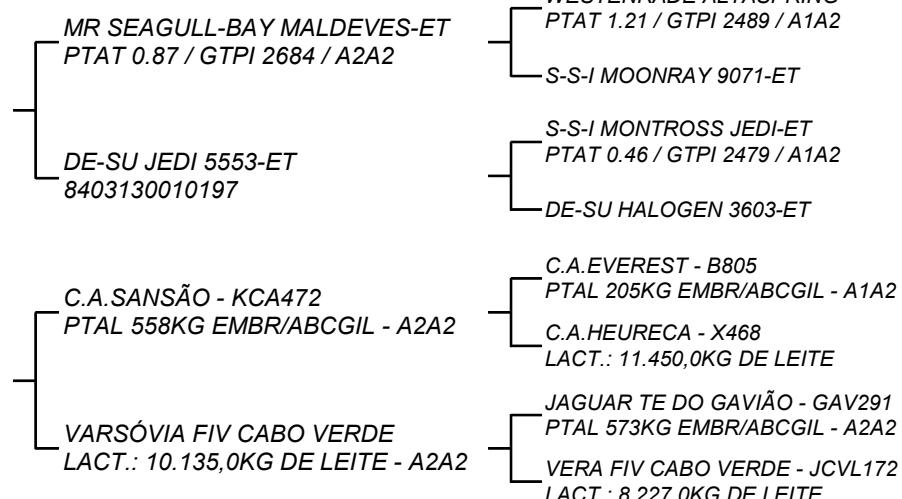
RGD 2207BT - BT CABO25105 - NP29022 - A2A2 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:13/07/2021



VENDEDOR: FAZENDA SANTA LUZIA - GRUPO CABO VERDE

DENOVO 14370 MOSAIC-ET
PTAT 0.76 / GTPI 2608 / A2A2

CELEIRA FIV CABO VERDE
LACT.: 7.265,0KG DE LEITE



- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (ELON x CONTENTE FIV CABO VERDE - JCVL2506 - Lactação 5.080,0kg de leite (Astro FIV Cabo Verde x Bruna FIV Cabo Verde)), e parto previsto para 20/06/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

CECI FIV HUGO SANTA LUZIA

LOTE: 021

RGD 2697CC - BT CABO27142 - NP30978 - A2A2 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:26/03/2022

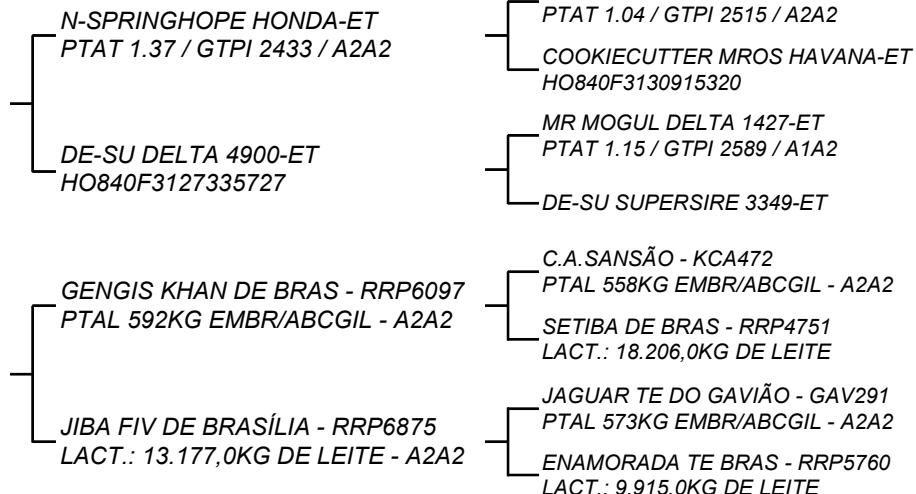


VENDEDOR: FAZENDA SANTA LUZIA - GRUPO CABO VERDE



DENOVO 15492 HUGO-ET
PTAT 1.38 / GTPI 2829 / A2A2

DANI FIV CABO VERDE
JCVL2674 - A2A2



- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (MIAMI x GASTURA FIV CABO VERDE - JCVL3598 (Fardo FIV F.Mutum x Benígnia FIV Cabo Verde)), e parto previsto para 04/07/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

AYMARA FIV HUGO SANTA LUZIA

LOTE: 022

RGD 2595CC - BT CABO27013 - NP30854 - A2A2 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:14/03/2022

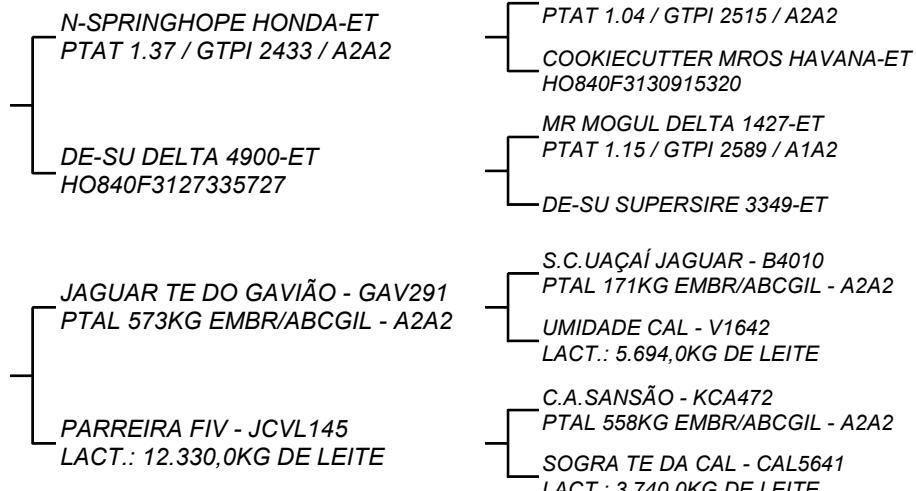


VENDEDOR: FAZENDA SANTA LUZIA - GRUPO CABO VERDE



DENOVO 15492 HUGO-ET
PTAT 1.38 / GTPI 2829 / A2A2

COROA FIV CABO VERDE
LACT.: 6.642,0KG DE LEITE



- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (MIAMI x GASTURA FIV CABO VERDE - JCVL3598 (Fardo FIV F.Mutum x Benígnia FIV Cabo Verde)), e parto previsto para 04/07/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

COALHADA FIV HUGO SANTA LUZIA

LOTE: 023

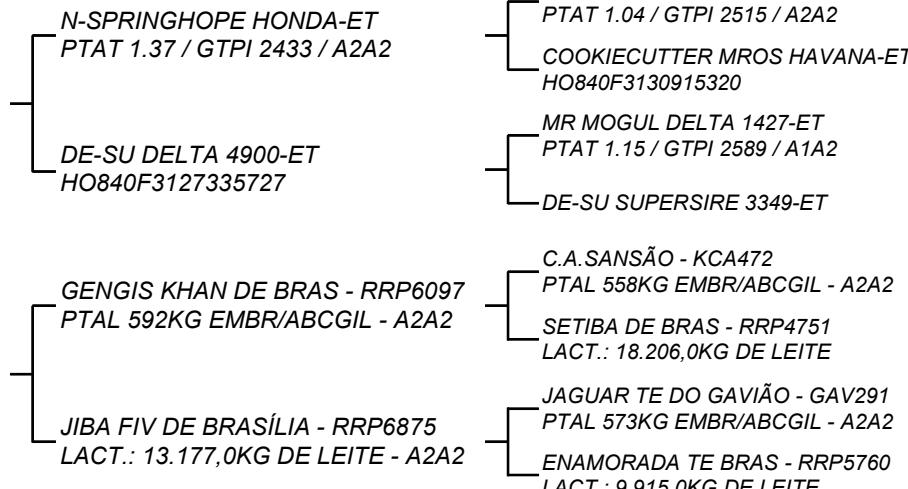
RGD 2573CC - BT CABO26865 - NP30711 - A2A2 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:24/02/2022



VENDEDOR: FAZENDA SANTA LUZIA - GRUPO CABO VERDE

*DENOVO 15492 HUGO-ET
PTAT 1.38 / GTPI 2829 / A2A2*

*FESTEIRA FIV CABO VERDE
LACT.: 5.770,0KG DE LEITE*



- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (MIAMI x ALICCIA CABO VERDE JCVL1865 - Lactação 7.324,0kg de leite - (Jaguar TE do Gavião x Miragem II FIV)), e parto previsto para 26/06/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

FALANTE FIV STEALTH SANTA LUZIA

LOTE: 024

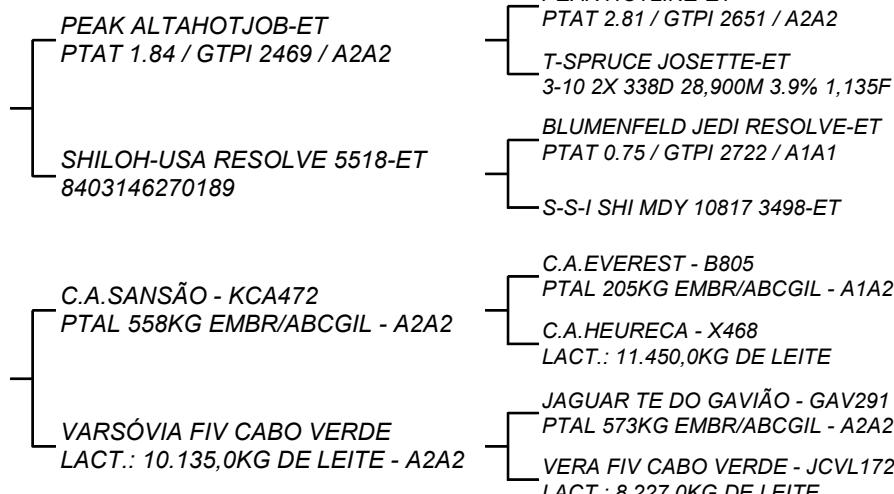
RGD 2791CC - BT CABO27500 - NP31325 - A2A2 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:06/05/2022



VENDEDOR: FAZENDA SANTA LUZIA - GRUPO CABO VERDE

*SHILOH-USA STEALTH-ET
PTAT 0.75 / GTPI 2756 / A2A2*

*CELEIRA FIV CABO VERDE
LACT.: 7.265,0KG DE LEITE*



- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (GENOSOURCE CAP JERICK-ET x ISOLITA FIV CABO VERDE - JCVL4092 (Antonione FIV Cabo Verde x Itapoã FIV de Brasília)), e parto previsto para 24/07/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB GERMANA 2 BRASS FIV

LOTE: 025

RGD 9190BU - BT RBB4566 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:26/05/2021



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.54 / GTPI 2699 / A2A2

MELARRY JOSUPER FRAZZLED-ET
PTAT 0.37 / GTPI 2559 / A1A2

BLUMENFELD 4508 SPR 5054-ET
HO840F3131107147

LUENA FIV F.MUTUM - MUT2159
LACT.: 6.467,0KG DE LEITE

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

HÍDRICA FIV F.MUTUM - MUT1082
1^aLACT.: 9.193,0KG DE LEITE

UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET
PTAT 1.21 / GTPI 2489 / A1A2

MELARRY SHOTGLASS FRAZZLE
HOUSA72292872

WESTENRADE ALTASPRING
PTAT 1.21 / GTPI 2489 / A1A2

PEACH-STATE HL RACHEL-ET

DEGAS - A324
PTA LEITE 578,35KG ABCZ/UNESP

JALAM DA ZEBULÂNDIA - P212
LACT.: 5.810,0KG DE LEITE

BEM FEITOR RAPOSO CAL - A7481
PTAL 169KG EMBR/ABCGIL - A2A2

TURIBA DE BRASÍLIA - RRP4877
RRP4877

- Último parto em 25/11/2023 / Produção atual de 42,5kg de leite/dia.

- Segue com prenhez confirmada de embrião 3/4 sangue (PARFECT x RCAG GRANULADA FIV BEEMER - RCAG0473 (Pol Butte MC Beemer-ET x Gloria FIV PRLB)), com previsão de parto para 28/11/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG INDEPENDENTE FIV HANCOCK

LOTE: 026

RGD 6438BV - BT RCAG0845 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:08/08/2021



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

SIEMERS DOC HANCOCK
PTAT 3.62 / GTPI 2737 / A2A2

FARTURA FIV DOS IPÊS
IPES190

WOODCREST KING DOC
PTAT 3.24 / GTPI 2802 / A1A2

SIEMERS MONTEREY HANAN-ET
HO840F3131528231

MORNİNGVIEW MCC KINGBOY-ET
PTAT 1.82 / GTPI 2312

WCD-ZBW MACK DADDY-ET
LACT.: 16.969,0KG DE LEITE 365/DIAS

VIEW-HOME MONTEREY-ET
PTAT 2.15 / GTPI 2377 / A1A1

COOKIECUTTER MOG HANKER-ET

TABU TE CAL - CAL6557
PTAL 400KG EMBR/ABCGIL - A1A1

DISPUTA FIV VAZZ - VAZZ146
LACT.: 7.714,0KG DE LEITE

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

JULIANA CAL - CALL703
LACT.: 12.480,0KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

LIMOEIRA - JFR1513
JFR1513

- Último parto em 01/12/2023 / Produção atual de 38,4kg de leite/dia.

- Segue com prenhez confirmada de embrião 3/4 sangue (PARFECT x 3636 UNDENIED FIV F. MUTUM - 1137BX (Our-Favorite Undenied-ET x Kastanha FIV F.Mutum)), com previsão de parto para 10/01/2025.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB CÁSSIA 2 HUEY FIV

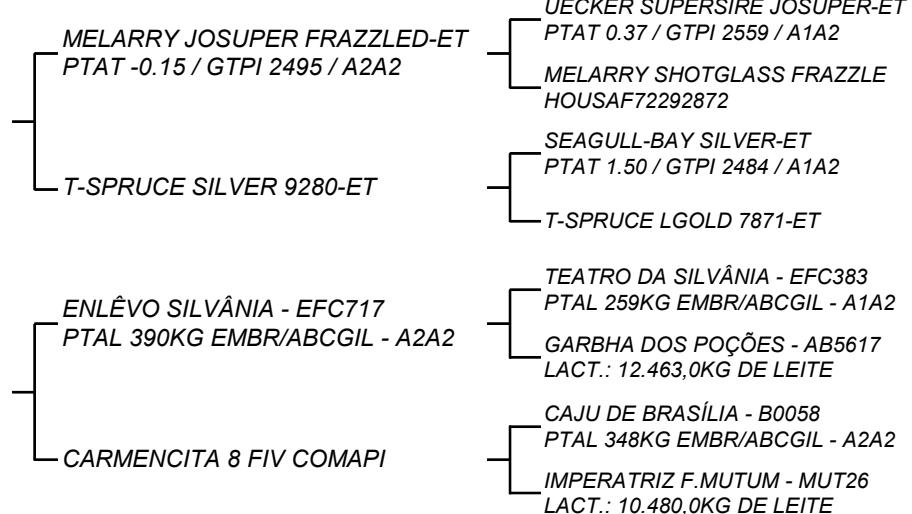
LOTE: 027

RGD 1641BS - BT RBB4292 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:24/01/2021



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

T-SPRUCE FRAZZLED HUEY-ET
PTAT 0.39 / GTPI 2652 / A2A2



- Último parto em 23/03/2024 / Produção atual de 40,8kg de leite/dia.

- Segue implantada de embrião 3/4 sangue (PARFECT x RBB GUEIXA TAHITI FIV - 9187BU (DE-SU Frazz Tahiti 14104-ET x Jade 1 Comapi) em Maio/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB FLOREAL 5 TAHITI FIV

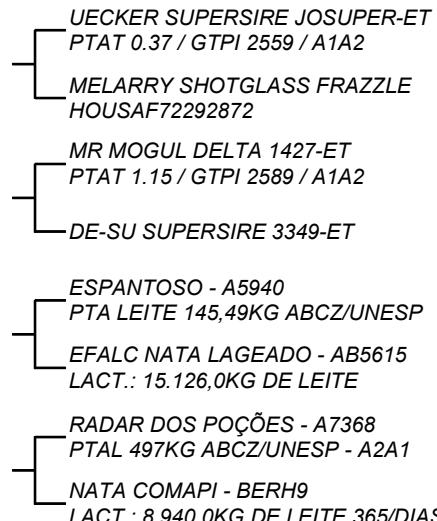
LOTE: 028

RGD 8872BU - BT RBB4510 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:30/04/2021

DE-SU FRAZZ TAHITI 14104-ET
PTAT 0.77 / GTPI 2972 / A2A2

RBB CASSIANA 5 FIV
RBBG0307 - A2A2

VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



- Último parto em 23/11/2023 / Produção atual de 43,7kg de leite/dia.

- Segue com prenhez confirmada de embrião 3/4 sangue (CAPTIVATING x RBB BARONESA 8 AFTERSHOCK FIV - 5330AA (MS Atlees SHT Aftershock-ET x Grinalda Kenyo)), com previsão de parto para 11/10/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG INARA FIV BEEMER

LOTE: 029

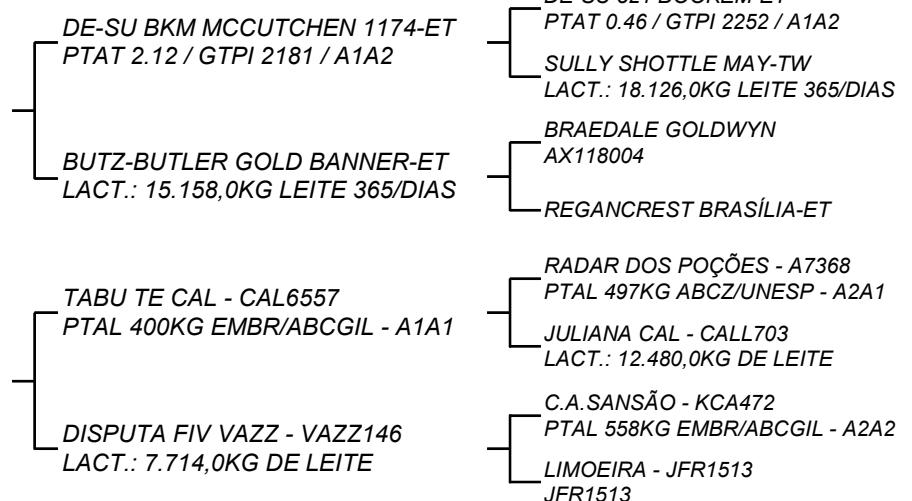
RGD 0578BZ - BT RCAG0846 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:11/06/2021



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

POL BUTTE MC BEEMER-ET
PTAT 2.30 / GTPI 1719 / A1A2

FARTURA FIV DOS IPÊS
IPES190



- Último parto em 02/04/2024 / Produção atual de 39,1kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG HALCIONE ATWOOD FIV

LOTE: 030

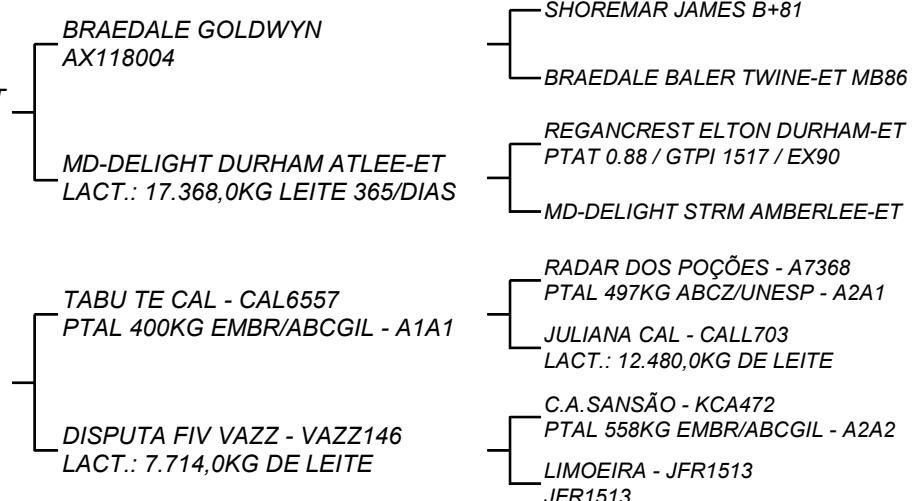
RGD 4843CA - BT RCAG0772 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:08/12/2021



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

MAPLE-DOWNS-I G W ATWOOD-ET
PTAT 2.95 / GTPI 1908 / A1A2

FARTURA FIV DOS IPÊS
IPES190



- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (ALPHABET x CLEOPATRA FIV KUBERA - ACFG2676 (Facho TE Kubera x Liloca FIV Kubera)), com previsão de parto para 05/08/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG ITALIA MOGUL FIV

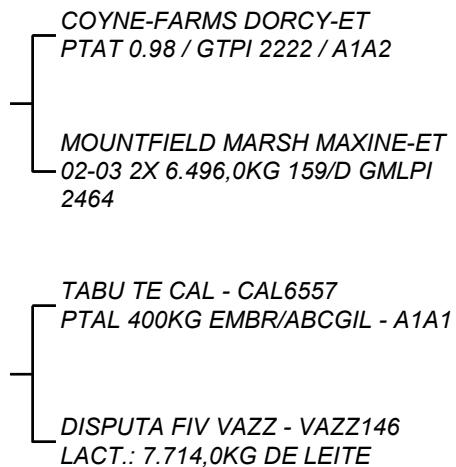
LOTE: 031

RGD 8620CB - BT RCAG0906 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:26/05/2022

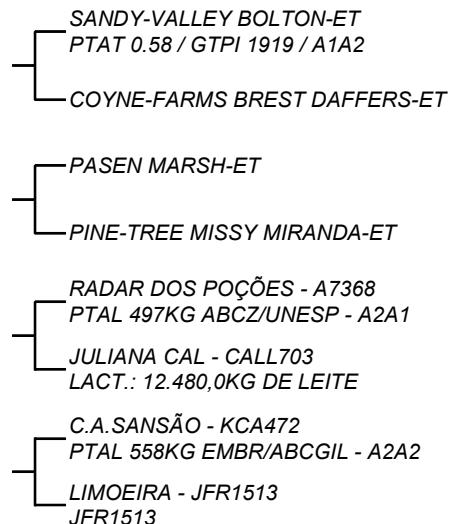


VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET
PTAT 1.27 / GTPI 2268 / A1A2



FARTURA FIV DOS IPÊS
IPES190



- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (ALPHABET x CIGANA FIV KUBERA - ACFG2677 (Valeouro TE Silvana x Quecy FIV Kubera)), com previsão de parto para 05/08/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

LOTE DUPLO

RCAG JANGADA BRASS FIV

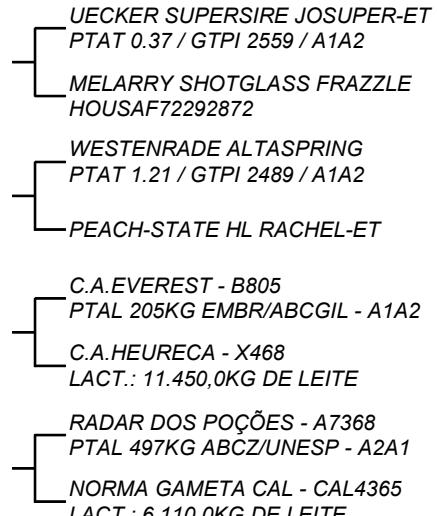
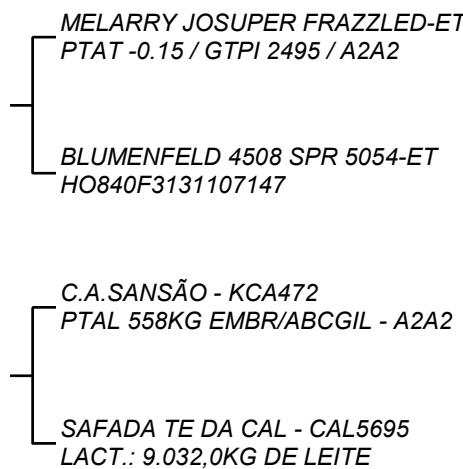
LOTE: 032

RGD 8083CG - BT RCAG1128 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:22/02/2023

BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.54 / GTPI 2699 / A2A2

ILUMINAÇÃO FIV CAL - CAL11823
CAL11823

VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

LOTE DUPLO

RCAG JADE BRASS FIV

LOTE: 032

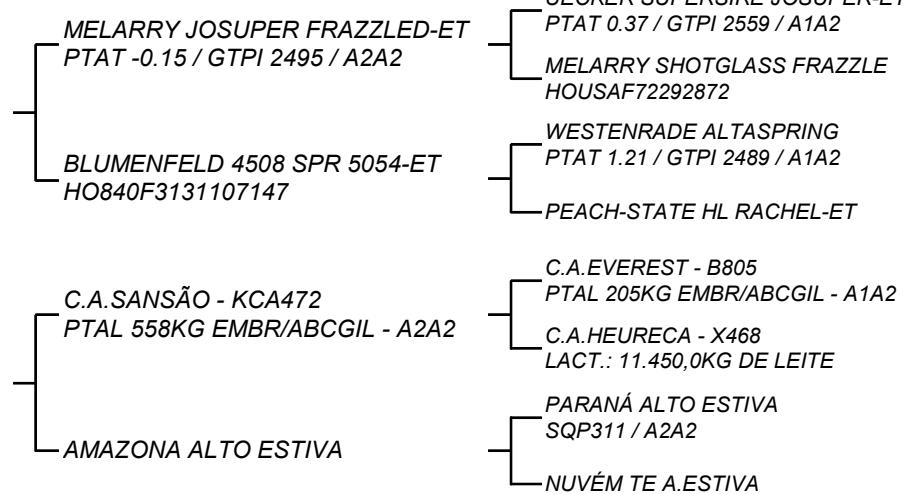
RGD 8635CB - BT RCAG1098 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:02/01/2023



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

*BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.54 / GTPI 2699 / A2A2*

*CHARLENE FIV ROLAND
JRRG249*



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

LOTE DUPLO

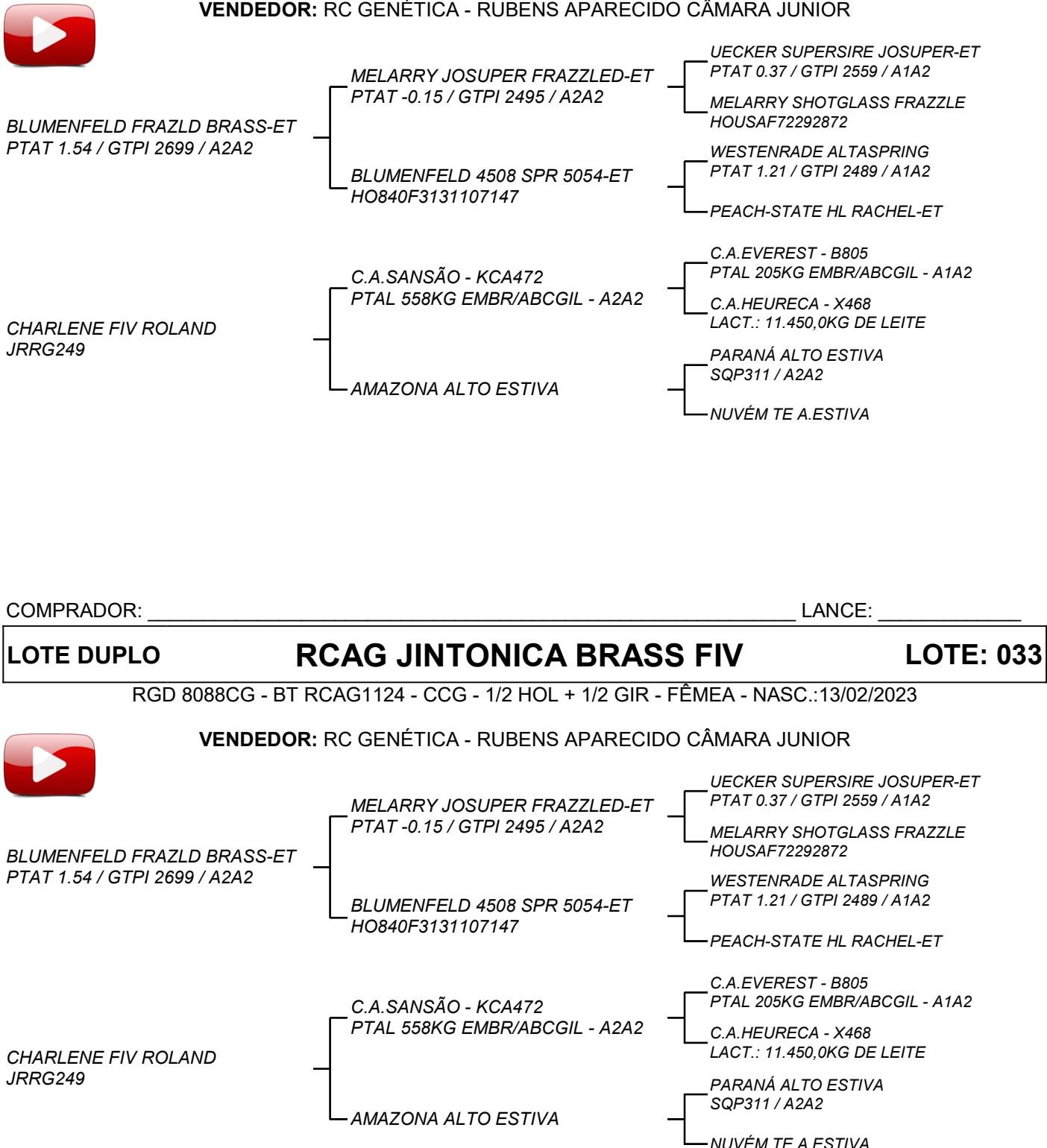
RCAG JINTONICA BRASS FIV

LOTE: 033

RGD 8088CG - BT RCAG1124 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:13/02/2023

*BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.54 / GTPI 2699 / A2A2*

*CHARLENE FIV ROLAND
JRRG249*



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

LOTE DUPLO

RCAG IDELLI BRASS FIV

LOTE: 033

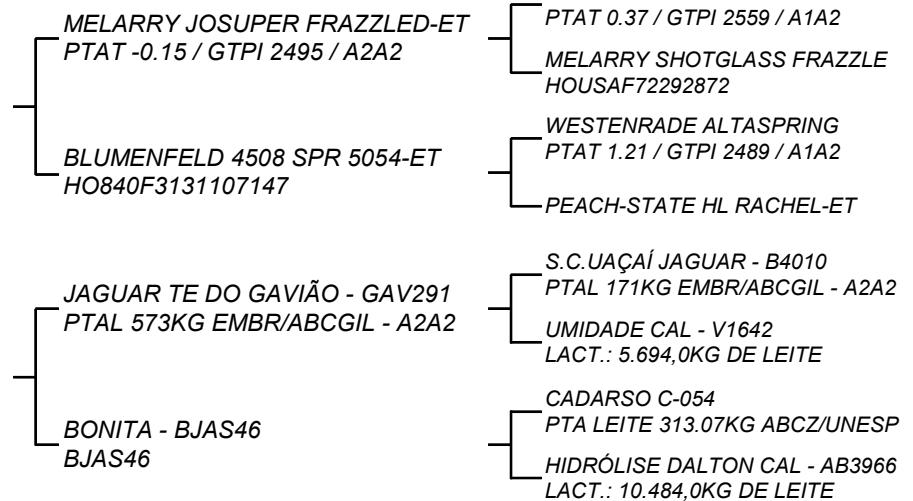
RGD 8089CG - BT RCAG1045 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:20/10/2022



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.54 / GTPI 2699 / A2A2

EMÍLIA F/V JGVA - JGVA91
JGVA91



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

LOTE DUPLO

RCAG IARA BRASS FIV

LOTE: 034

RGD 8090CG - BT RCAG1091 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:08/12/2022

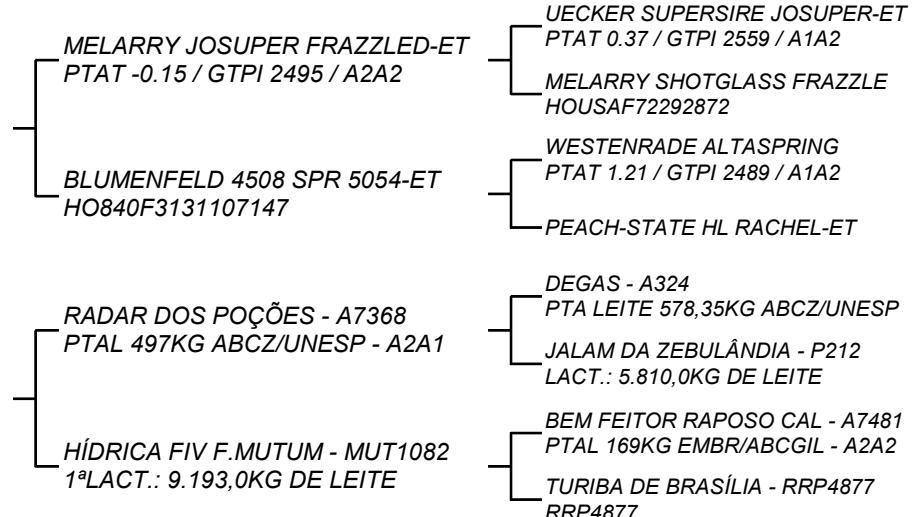
BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.54 / GTPI 2699 / A2A2

LUENA FIV F.MUTUM - MUT2159
LACT.: 6.467,0KG DE LEITE

VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

COMPRADOR: _____

LANCE: _____



LOTE DUPLO

RCAG IMPALA BRASS FIV

LOTE: 034

RGD 8082CG - BT RCAG1095 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:27/12/2022



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.54 / GTPI 2699 / A2A2

IGUAL FIV F. MUTUM - MUT1275
LACT.: 9.763,0KG LEITE 365/DIAS

MELARRY JOSUPER FRAZZLED-ET
PTAT -0.15 / GTPI 2495 / A2A2

BLUMENFELD 4508 SPR 5054-ET
HO840F3131107147

FARDO FIV F. MUTUM - MUT697
PTAL 286KG EMBR/ABCGIL - A2A2

FADA FIV F. MUTUM - MUT637
LACT.: 10.215,0KG DE LEITE

- UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET
PTAT 0.37 / GTPI 2559 / A1A2
- MELARRY SHOTGLASS FRAZZLE
HOUSAFT2292872
- WESTENRADE ALTASPRING
PTAT 1.21 / GTPI 2489 / A1A2
- PEACH-STATE HL RACHEL-ET
- RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1
- DENGOSA TE F. MUTUM - MUT14
LACT.: 9.298,0KG DE LEITE
- C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2
- FB NEFRITA - D0797
LACT.: 9.041,0KG DE LEITE

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG ITAU TAHITI FIV

LOTE: 035

RGD 8606CB - BT RCAG0970 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:29/07/2022

DE-SU FRAZZ TAHITI 14104-ET
PTAT 0.77 / GTPI 2972 / A2A2

ILUMINAÇÃO FIV CAL - CAL11823
CAL11823

- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (PARFECT x GRANDIOSA FIV RC GENETICA - RCAG154 (Gabinete TE Silvana x Fanfa TE F.Mutum)), com previsão de parto para 14/12/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

DE-SU FRAZZ TAHITI 14104-ET
PTAT 0.77 / GTPI 2972 / A2A2

ILUMINAÇÃO FIV CAL - CAL11823
CAL11823

MELARRY JOSUPER FRAZZLED-ET
PTAT -0.15 / GTPI 2495 / A2A2

DE-SU DELTA 4900-ET
HO840F3127335727

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SAFADA TE DA CAL - CAL5695
LACT.: 9.032,0KG DE LEITE

- UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET
PTAT 0.37 / GTPI 2559 / A1A2
- MELARRY SHOTGLASS FRAZZLE
HOUSAFT2292872
- MR MOGUL DELTA 1427-ET
PTAT 1.15 / GTPI 2589 / A1A2
- DE-SU SUPERSIRE 3349-ET
- C.A.EVEREST - B805
PTAL 205KG EMBR/ABCGIL - A1A2
- C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE
- RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1
- NORMA GAMETA CAL - CAL4365
LACT.: 6.110,0KG DE LEITE

QTD.: 1

RCAG INSENSIVEL TAHITI FIV

LOTE: 036

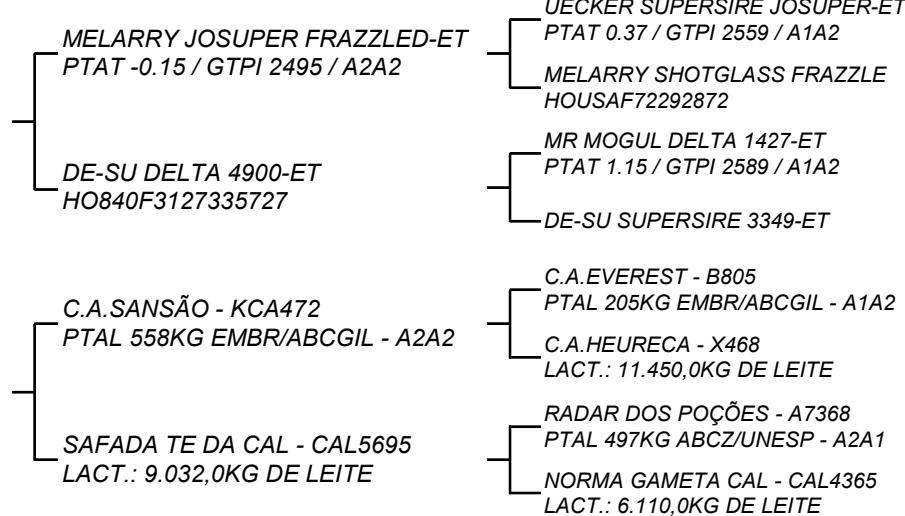
RGD 8608CB - BT RCAG0980 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:03/08/2022



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

DE-SU FRAZZ TAHITI 14104-ET
PTAT 0.77 / GTPI 2972 / A2A2

ILUMINAÇÃO FIV CAL - CAL11823
CAL11823



- Segue com prenhez confirmada de embrião 3/4 sangue (PARFECT x RCAG 0452), com previsão de parto para 28/11/2024.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____